



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 23/2018

CONVITE Nº 03/2018

PROCESSO Nº 34/2018

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, pelo presente convida essa conceituada empresa a participar da licitação acima referendada, do **Tipo “Menor Preço Global”**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para a Execução de:**

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SERV.	RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR IVECO 6 CILINDROS: SERVIÇO REFERENTE A RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR, INCLUINDO REVISÃO COMPLETA DE BOMBA DE ALTA E UNIDADES INJETORAS REFERENTE AO MOTOR IVECO 06 CILINDROS MODELO (170e22): SERVIÇOS DE AJUSTAR BIELAS, AJUSTAR MANCAIS, BALANCEAR VIRABREQUIM/VOLANTE/PLATO, CONFERIR ALTURA DOS PISTÕES, DESMONTAGEM DO MOTOR, EMBUCHAR E MANDRILHAR BIELAS ESMIRILHAR VÁLVULAS/MONTAR CABEÇOTE, EXAMINAR COMPONENTES, LAGEM QUÍMICA DO MOTOR, MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR, PINTURA DO MOTOR, PLAINAR SUPERFÍCIE DO CABEÇOTE, RETIFICAR SEDE DE BIELAS, RETIFICAR SEDE DE VÁLVULAS, RETIFICAR VOLANTE, REVISAR BOMBA DE ALTA, REVISAR UNIDADES INJETORAS, TESTAR CABEÇOTE, TROCAR GUIA DE VÁLVULA, TROCAR SEDE DE VÁLVULAS. PEÇAS SUBSTITUÍDAS NA RETÍFICA DO MOTOR: 06 BICOS, 01 BIELA, 01 BLOCO SEMI-NOVO, 01 BOMBA D'ÁGUA, 01 BOMBA DE ÓLEO, 06 BUCHAS DE BIELA, 01 CAPA DE FIXAÇÃO CARTER, 01 COMANDO DE VÁLVULA NOVO, 01 COMPRESSOR REMANUFATURADO, 06 CONJUNTO DE VÁLVULA, 01 CORREIA, 01 DISCO DE FRICÇÃO, 01 FILTRO DIESEL, 01 FILTRO LUBRIFICANTE, 06 GUIAS DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO, 06 VÁLVULAS DE ESCAPE, 01 JOGO DE BRONZINA DE BIELAS, 01 JOGO DE BRONZINA DE MANCAIS, 01 JOGO DE BUCHA DE COMANDO, 01 JOGO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO, 01 JOGO DE KITS PARA MONTAGEM, 01 JOGO DE PISTÕES COM ANÉIS, 01 JOGO DE REPARO DA BOMBA DE ALTA, 06 JOGO DE REPARO DOS BICOS, 18 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 REPARO BOMBA DE ENGENHAGEM, 02 RETENTOR DIANTEIRO/TRASEIRO, 01 ROLAMENTO DO VOLANTE, 06 SEDES DE VÁLVULAS ADMISSÃO, 06 SEDES DE VÁLVULA DE ESCAPE, 01 TAMPA DISTRIBUIÇÃO, 02 TINTA E THINER, 02 TUBO DE COLA DE SILICONE, 12 TUCHOS DE VÁLVULAS, 01 TURBINA REMANUFATURADA, 01 VÁLVULA TERMOSTÁTICA, 06 VÁLVULAS DE ADMISSÃO, 06 VÁLVULAS DE ESCAPE, 12 VARETAS DE VÁLVULAS, 24 VEDADORES DE VÁLVULAS E 01 VIRABREQUIM NOVO. TERMO DE GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
--	--	--	---

do **Motor a Diesel, Iveco FPT NEF 6 Cilindros (210CV)**, do **Caminhão Iveco modelo Euro Cargo 170E22 Placa EGI 8347 e Frota 4352**, pertencente a **Frota Municipal**, de conformidade com o discriminado no **Anexo 1 - Proposta de Preços** e nas especificações e condições constantes deste Edital.

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00486 3.3.90.30.00 15 451 5003 2349**, suplementada se necessário for.

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 29 de março de 2018** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia**.

4.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.- Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade, junto à Prefeitura Municipal de Bebedouro, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

4.1.1.- As empresas que manifestarem interesse, conforme citado acima, deverão comprovar o cadastramento via cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

4.2.- Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile, Telex e Internet.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1.- As empresas interessadas deverão apresentar **documentação** e **propostas de preços** em **2 (dois) envelopes distintos**, fechados e timbrados ou quando não, com o carimbo do CNPJ das empresas estampado nos invólucros, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 03/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 03/2018

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

5.2.- Para a **habilitação** na presente licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no **Envelope nº 1 "Documentação"** em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial**, os documentos abaixo relacionados:

5.2.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da última Ata da Assembleia de Eleição de seus Administradores;

5.2.3.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4.- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.;

5.2.5.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6.- Prova de Regularidade, **em plena validade**, para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei:

5.2.6.1.- **Federal**, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.2.6.2.- Estadual, através de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.2.6.3.- Municipal, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do licitante;

5.2.7.- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito - CND **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, no prazo de validade;

5.2.8.- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.9- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.- No Envelope nº 2 "Proposta de Preços" deverão conter a **proposta de preços** conforme modelo constante do **Anexo 1 - Proposta de Preços**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições:

5.3.1.- preço global dos serviços com o fornecimento das peças, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data do recebimento das propostas, já incluído todos os custos inerentes à execução dos serviços e ao fornecimento das peças, ao recolhimento de tributos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e etc., sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição, é de inteira responsabilidade da empresa que arcará com os respectivos "ônus";

5.3.2.- validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.1.- prazo para execução dos serviços: não superior a 10 (dez) dias;

6.2.- será de responsabilidade da empresa vencedora retirar, remover e instalar o motor, na Garagem Municipal, situada à Avenida Allan Kardec nº 1.111, Centro, por conta e risco do executor dos serviços, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou se necessário rebocar (transportar) o mesmo até a sede da empresa, incluindo, as 3 (três) revisões necessárias, sendo elas de: 1.000 km, 3.000 km e 5.000 km, com garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.3.- condição de pagamento: a nota fiscal correspondente ao valor dos serviços com o fornecimento das peças, efetivamente recebida e aceita pela **Garagem Municipal** deverá ser quitada no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega da mesma.

7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para os serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e que ofereça o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

8.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.- os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos funcionários da **Garagem Municipal**, podendo ser **rejeitados no todo ou em parte, caso desatendam as especificações exigidas**;

8.2.- as propostas que não atenderem as especificações e condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

8.3.- o atraso no cumprimento do prazo para execução dos serviços implicará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços.

9.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1.- No local, dia e horário indicados no item 3. deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";

9.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

9.3.- Abertos os envelopes de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

9.4.- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1., se todas as empresas licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata;

9.6.- Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar;

9.7.- Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda às especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.8.- A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas ou profissionais licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

9.9.- Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

9.10.- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

10.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura executora dos serviços.

11.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

12.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas ou profissionais licitantes direito à indenização de qualquer espécie;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.2.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

12.3.- A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

12.4.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido entre 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (0**17) 3345 9100, ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no máximo em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 23/2018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal.

Bebedouro/SP., 21 de março de 2018.

Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

C03-2018-RetíficaMotorCaminhão-FrotaMunicipal